



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 710 , DE 10 DE AGOSTO DE 2012.**

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**RETIFICAR** Portaria Normativa nº 004 de 09 de agosto de 2012, publicada no Portal do IFB em 09 de agosto de 2012:

**ONDE LÊ-SE:**

**Art. 2º** Autorizar a flexibilização da jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, na biblioteca e registro acadêmico dos *Campi*, quando :

- a) a biblioteca possuir 04 (quatro) servidores efetivos, de modo a garantir escalas com pelo menos dois servidores em cada turno de atendimento e o atendimento ao público de forma ininterrupta, de segunda a sábado;

**LEIA-SE:**

**Art. 2º** Autorizar a flexibilização da jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, na biblioteca e registro acadêmico dos *Campi*, quando :

- a) a biblioteca possuir 04 (quatro) servidores efetivos, de modo a garantir o atendimento ao público de forma ininterrupta;

**ONDE LÊ-SE:**

**Art. 10º** A DRGP, auxiliada pelo responsável pela Gestão de Pessoas dos *Campi*, coordenará e procederá aos encaminhamentos administrativos necessários à implantação e avaliação permanente da jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias para servidores técnico-administrativos

**§1º** A avaliação prevista no *caput* terá periodicidade máxima de 06 (seis) meses, contando, inclusive, com a participação dos servidores e das chefias imediatas, podendo resultar em reversão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**LEIA-SE:**

**Art. 10º** A DRGP, auxiliada pelo responsável pela Gestão de Pessoas dos *Campi*, coordenará e procederá aos encaminhamentos administrativos necessários à implantação e avaliação permanente da jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias para servidores técnico-administrativos

**§1.** A avaliação prevista no *caput* terá periodicidade máxima de 06 (seis) meses, contando, inclusive, com a participação dos servidores e das chefias imediatas e com a participação da Comissão Interna de Supervisão, podendo resultar em reversão.

**WILSON CONCIANI**